



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019).**

Às 08:00hs (oito horas) do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, reuniram-se a Sra. Mércia de Sousa Silva, Presidente da CPL, portadora do CPF nº 878.480.403-30, Sr. Jackson Veras Borges, Membro da CPL, portador do CPF nº 000.139.003-17 e a Sra. Ana Cássia Bezerra da Silva, portadora do CPF nº 000.893.913-65, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Tomada de Preços nº 001/2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Estava presente ainda nesta sessão, o Sr. Emílio Emerson Xavier Guimarães, CONFEA/CREA nº 110359071-5, engenheiro civil desta Prefeitura Municipal. A Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que o Edital da licitação foi afixado no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura Municipal e publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Adquiriram o Edital do certame, as empresas: MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 22.791.070/0001-48) e G4 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.784.842/0001-20), conforme identificadas nos comprovantes de recebimento do Edital de licitação constantes nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Presidente deu início a mesma, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Compareceram na sessão as empresas: G4 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.784.842/0001-20) e MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 22.791.070/0001-48). A Presidente solicitou a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. A Presidente solicitou às empresas licitantes, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, os envelopes de "Documentação" contendo a documentação para habilitação e os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a Comissão de Licitação deliberou credenciar o Sr. Rubem Marcelo Corrêa Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 0686792-8 SESP/MA e CPF nº 562.792.133-15, como representante da empresa G4 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e o Sr. Rommel Silva Nunes, portador da Cédula de Identidade nº 030324812005-8 SESP/MA e CPF nº 226.015.383-68, como representante da empresa MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI. Após a Presidente solicitou às empresas licitantes e aos Membros da Comissão que rubricassem os envelopes de "Documentação" e de "Proposta de Preços", e que conferissem suas inviolabilidades. O que foi feito. A Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes contendo as documentações para habilitação, colocando à



disposição dos presentes para exame, rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação dos participantes. Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes presentes, em observância às exigências constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação deliberou **HABILITAR** a empresa licitante MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI, por ter apresentado toda a documentação em conformidade com as exigências do Edital e **INABILITAR** a empresa G4 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pelas seguintes motivações: I.) Ausência da Certidão Negativa de Falência ou Concordata (exigida no subitem 7.2.4.2 do Edital); e II.) Ausência de Atestado de Capacidade Técnica "Profissional e Operacional", compatível com o objeto da licitação (o Atestado apresentado pela empresa não é referente a serviços de recuperação de estradas vicinais e não contempla os itens de maior relevância exigidos nos subitens 7.2.3.2 e 7.2.3.3 do Edital). Em seguida, a Presidente da Comissão de Licitação indagou aos licitantes presentes se pretendiam apresentar recurso administrativo referente à fase de julgamento da habilitação ou se desistiriam de interpor recurso. Os representantes legais das empresas participantes responderam que não tinham interesse em apresentar quaisquer recursos referente à fase de habilitação, razão pela qual a Presidente solicitou que os representantes assinassem o Termo de Desistência expressa de recurso contra a fase de habilitação. O que foi feito. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope contendo a "Proposta de Preços", da única empresa habilitada no certame, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação. A empresa MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.753.959,95 (hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Da análise e exame da proposta apresentada, à vista das exigências constantes no Edital, bem como análise técnica realizada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no item 11.1.3.4.1 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação deliberou e a Presidente anunciou em voz alta a todos os presentes, o resultado do julgamento da proposta de preços, declarando como vencedora a empresa MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI, pelo valor global de **R\$ 1.753.959,95 (hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, por ter apresentado proposta vantajosa para Administração, com preços unitários e totais abaixo dos valores constantes na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, anexo XIV do Edital. Em seguida, a Presidente da Comissão de Licitação indagou aos licitantes presentes se pretendiam apresentar recurso administrativo referente à fase de julgamento da proposta ou se desistiriam de interpor recurso. Os representantes legais das empresas participantes responderam que não tinham interesse em apresentar quaisquer recursos referente à fase de julgamento da proposta, razão pela qual, a Presidente solicitou que os representantes assinassem o Termo de Desistência expressa de recurso contra a fase de julgamento da proposta. O que foi feito. Diante do exposto, a Comissão de Licitação seguirá com os trâmites legais para adjudicação do objeto a licitante vencedora. Nada mais havendo a registrar em Ata, a Presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, pelos Membros da CPL, pelas



empresas licitantes e demais presentes. Lima Campos (MA), em 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).



**Sra. Mércia de Sousa Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Sr. Jackson Veras Borges**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Sra. Ana Cassia Bezerra da Silva**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Sr. Emilio Emerson Xavier Guimarães**

Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal  
CONFEA/CREA nº 110359071-5



**G4 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Sr. Rubem Marcelo Corrêa Tavares

Empresa licitante



**MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI**

Sr. Rommel Silva Nunes

Empresa licitante



Portaria nº 03 01 028/2017

Designa funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

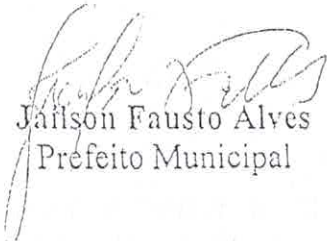
ART.1º - Fica designado o Senhor Emílio Êmerson Xavier Guimarães, funcionário contratado desta municipalidade, na função de Engenheiro Civil, CREA nº 110359071-5, para fazer acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios das obras do Município de Lima Campos.

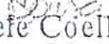
ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Janeiro de 2017.

  
Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

  
Livia Daniefe Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel do original que me foi exibido  
Em: 30/01/17  
Mércia de Sousa Silva  
Presidente da CPMI Matr. 0000506



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO XXV - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE - 09 PÁGINAS

### SUMÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS.....	04

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 10.653.892/0001-83, com sede na Rua Projetada, nº 20 - Qda. 06 - Lote 06 - Bequimão, CEP: 65.060-580, São Luis - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 03 01 001/2017

Nomeia funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia o Sr. Ivison Pablo Silva Góis, no cargo de Chefe de Divisão de Atos Administrativos, símbolo DAS 8, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de dezembro de 2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE -SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 03 de Janeiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal.

#### DECRETO Nº 03 01 002/2017

Nomeia funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia o Sr. Ivanildo dos Reis Feitosa, no cargo de Diretor de Departamento de Transporte, símbolo DAS 7, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de dezembro de 2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE -SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 03 de Janeiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal.



Art. 3º. O pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- X. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e
- XI. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Sec. Mun. Administração

**PORTARIA Nº 03 01 027/2017.**

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos-MA durante o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 011.452.273-17, exercerá a função de Presidente da CPL;
- II. Sra. MÉRICA DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF nº 878.480.403-30, exercerá a função de Membro da CPL; e
- III. Sr. LAELSON AMARO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 027.212.543-16, exercerá a função de Membro da CPL.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Sec. Mun. Administração

**Portaria nº 03 01 028/2017**

Designa funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART.1º - Fica designado o Senhor Emílio Êmerson Xavier Guimarães, funcionário contratado desta municipalidade, na função de Engenheiro Civil, CREA nº 110359071-5, para fazer acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios das obras do Município de Lima Campos.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMpra-SE;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de janeiro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)